



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

JUSTIFICATIVA

São homenagens prestadas em vida, com a presença do homenageado em Sessão Solene organizada pela Câmara de Vereadores de Mariana.

É a maneira expressa dos representantes políticos manifestarem para os demais habitantes que as homenageadas, Moradoras de Mariana (nascidas ou não na cidade), são exemplos a serem seguidas, pelo empenho e dedicação, principalmente em prol da sociedade/comunidade.

O presente evento visa destacar as mulheres Marianenses de várias classes por sua dedicação, trabalho empenho e por sua contribuição para a sociedade em sua comunidade ou localidade.

O nome Maria Ana D'Áustria é referência de prospecção da Cidade de Mariana, visto que o nome da cidade foi intitulado a partir do nome de Maria Ana D'Áustria, um dos motivos da criação da Comenda Municipal do Mérito Feminino "**Mariana Mulher**",

Portanto, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/04/2023

Presidente

Secretário

Gabinete do Vereador Fernando Sampaio

Rua Marquês de Pombal, 198, Bairro Rosário – Mariana- MG
(31) 3558-2048 / ver.fernandosampaio@gmail.com



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo – Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 35

PROJETO DE LEI Nº /2023

EM 30/03/23/10:32

Gláucia Lopes

Institui a Comenda do Mérito Feminino “Mariana Mulher” na cidade de Mariana – MG, com a medalha e o certificado oficial, a ser realizado no mês de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariana decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito Feminino “**Mariana Mulher**”, através da qual serão homenageadas, pela Câmara Municipal, as mulheres que, no exercício de suas atividades e funções, tenham se destacado por suas relevantes atuações na comunidade e na conquista do espaço feminino, contribuindo para o desenvolvimento do Município e/ou para a valorização da mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º. A honraria de que trata o art. 1º desta Lei será concedida por proposição dos(a) Vereadores(a), mediante a apresentação do respectivo Projeto de Lei com o nome da homenageada, ficando restrita a 01 (uma) indicações por Vereador(a).

§ 1º. A proposição deverá estar acompanhada de currículo da personalidade a ser agraciada com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da comenda.

§ 2º. A pessoa agraciada não poderá ser novamente homenageada por outra indicação para a mesma honraria.

Art. 3º. A entrega da homenagem dar-se-á em sessão solene específica a ser realizada pela Câmara Municipal de Mariana, no mês de março, em alusão às comemorações do Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º. A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados:

Gabinete do Vereador Fernando Sampaio

Rua Marquês de Pombal, 198, Bairro Rosário – Mariana- MG
(31) 3558-2048 / ver.fernandosampaio@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/04/2023

[Assinatura]

Presidente Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo— Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

I – no anverso:

a) ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal do Mérito Feminino “Mariana Mulher”;

b) ao centro: o rosto da Maria Ana D’Áustria, gravado e o ano da concessão da homenagem; Vide Justificativa

II – no reverso:

a) ao alto: a inscrição Câmara Municipal de Mariana;

b) ao centro: o Brasão do Município e o número da Lei Municipal que concedeu a honraria.

Art. 5º. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão da Comenda Municipal do Mérito Feminino “Mariana Mulher”, cuja abertura e encerramento serão efetuados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/04/2023

Presidente

Secretário

Mariana, 16 de Março de 2023.

Fernando Sampaio de Castro
Vereador

Gabinete do Vereador Fernando Sampaio
Rua Marquês de Pombal, 198, Bairro Rosário – Mariana- MG
(31) 3558-2048 / ver.fernandosampaio@gmail.com



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 04 / 2023

Presidente Secretário

Gabinete do Vereador Fernando Sampaio
Rua Marquês de Pombal, 198, Bairro Rosário – Mariana- MG
(31) 3558-2048 / ver.fernandosampaio@gmail.com